



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo de protocolo n. 15614/2022

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.557.395/0001-52, com sede na Rua Ezequiel Jorge, nº400, Centro, em Ibiporã, por meio da formalização de termo de COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF.

O Termo de colaboração a ser firmado com a APMIF, é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (APMIF) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APMIF, pois trata-se de atividades voltadas e vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, executadas pelas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

organizações da sociedade civil previamente cadastradas pelo Órgão Gestor (art. 30).

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (APMIF), em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como INEXIGIBILIDADE, como previsto no art. 31, II c.c. 32, §§ 1º a 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (APMIF) nesse município, que atende expressamente a necessidade da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos nos art. 34, da norma acima referida.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil (APMIF) acima nominada, devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio na internet deste município, para os fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

A previsão orçamentária é de **R\$ 205.000,00**, da fonte 000.

Ibiporã (PR), 02 de fevereiro de 2023.

ESTER ROSANA DE MOURA DA  
COSTA:024771669  
30

Assinado de forma digital  
por ESTER ROSANA DE  
MOURA DA  
COSTA:02477166930  
Dados: 2023.02.02 17:03:56  
-03'00'

**Ester Rosana de Moura da Costa**

Secretária Municipal de Assistência Social